



SEÇÃO JUDICIÁRIA DE RONDÔNIA

## TERMO

### TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 15/2015

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N. 0001291-65.2015.4.01.8012-JFRO

Pelo presente Termo de Retificação, a ATA de Registro de Preços n. 15/2015 (1677833), de fornecimento de materiais elétricos, firmada entre a Justiça Federal de Primeira Instância – Seção Judiciária de Rondônia e a empresa LIG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA, fica retificada na forma abaixo, desde sua origem, em razão de erro material:

No cabeçalho da ATA, onde se lê **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2015**, leia-se **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.27/2015**.

Porto Velho/RO, 21 de janeiro de 2016.

**WALDIRNEY GUIMARÃES DE REZENDE**

Diretor da Secretaria Administrativa

Portaria SJ DIREF 75/2015



Documento assinado eletronicamente por **Waldirney Guimaraes de Rezende, Diretor(a) de Secretaria Administrativa**, em 21/01/2016, às 19:50 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **1695298** e o código CRC **D2E41BC8**.



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 15/2015

Pregão Eletrônico n.37/2015-JFRO

Processo Administrativo SEI n. 0001291-65.2015.4.01.8012

Validade: 30/12/2015 a 30/12/2016

A **União**, por intermédio da **Seção Judiciária DO ESTADO de Rondônia**, inscrita no CNPJ sob o n. 05.429.264/0001-89, sediada na Avenida Presidente Dutra, n. 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, neste ato representado pelo Diretor da Secretaria Administrativa em exercício, Senhor Luzival Correia Ferreira, designado pela delegação concedida pela Portaria n. 075/2015, considerando o resultado homologado do Pregão Eletrônico em epígrafe, nos termos das Leis n. 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos n. 5450/2005 e 7.892/2013, e demais normas aplicáveis, **RESOLVE** registrar os preços dos materiais elétricos abaixo discriminados, nos seguintes termos e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem como objeto a aquisição de **material elétrico** e seus complementos conforme especificações, preços e quantidades previstos na cláusula sexta aos fornecedores elencados na cláusula segunda.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FORNECEDORES**

Os materiais elétricos, se e quando adquiridos por esta Ata de Registro de Preços, serão comprados dos seguintes fornecedores:

Item	Fornecedor
1,2,10 e 11	<b>LIG SOLUÇÕES EMPRESARIAIS INTEGRADAS LTDA</b> , sediada na Av. Central A/E 19 lote J/K Sala 101/105-Núcleo Bandeirante, Brasília - DF, CNPJ 73.858.524/0001-91. Telefone: (61) 3552-0065, e-mail:





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

Item	Fornecedor
	<u>josecviana@lgsolucoes.com.br</u> , Representante legal: José Francisco Camara Viana, RG nº 30093554-SSP/SE, Cargo/função: Diretor de Operações.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços (ARP) tem validade de 12 meses, a contar da assinatura.

Parágrafo único - As quantidades registradas nesta ARP são estimativas máximas. A Justiça Federal não se obriga a efetuar compras do material, podendo fazê-lo em quantidades menores que as registradas ou não comprar, conforme a conveniência e a disponibilidade orçamentária

### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, desde que:

- Não prejudique o fornecimento ao órgão gerenciador;
- Haja concordância da Seção Judiciária do Estado de Rondônia e do respectivo fornecedor; e
- Seja respeitada a legislação respectiva.

A presente ARP, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que comprovada a vantagem, nos termos do Decreto n. 3.931/01, art. 8º.

§1. Em nenhuma hipótese, o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços poderá exceder a 100% por órgão aderente ou a 500% na totalidade, do





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 2. Caberá ao fornecedor signatário da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

§ 3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ARP.

§ 4. Em cada fornecimento decorrente desta ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e compõe o presente instrumento de compromisso.

§ 5. A adesão à ARP é de responsabilidade do órgão que adere, sendo o órgão gerenciador isento de quaisquer responsabilidades pela comprovação da vantagem, autorização de adesão, pagamentos ou quaisquer outros atos praticados pelo órgão que aderir a ARP.

§ 6. Após o encerramento da vigência, esta Ata de Registro de Preços permanecerá em vigor para as contratações firmadas durante sua vigência nominal, exceto para realizarem-se novas contratações.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

A Seção Judiciária de Rondônia é o órgão gerenciador responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo único. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços caberá ao supervisor da Seção de Serviços Gerais da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (SESEG), ou quem sua vez fizer. Cada órgão participante deverá designar um subgerente em relação ao respectivo órgão.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO MATERIAL: DESCRIÇÕES, QUANTIDADES, MARCAS E PREÇOS.**





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

Item	Descrição	Qntd.	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	Lâmpada Led Tubular, 18 w, 110 v, 108, 120 cm, 6.000k, no mínimo 1.700Lumens, branca. Marca Golden. Modelo 3693/18W	1100	29,89	32.879,00
02	Lâmpada Led, 12 w.,Bivolt (110v-220v), bocal e-27, ângulo de iluminação 360°, 6.500k, no mínimo 1.100 Lumens.GOLDEN.Modelo 1300 3765/12W		23,46	30.498,00
10	Disjuntor bifásico (bipolar) 40 amperes. Marca SOPRANO. Modelo DISJ.SHB2-GII-C040A	10	17,85	178,50
11	Disjuntor bifásico (bipolar) 50 amperes. Marca SOPRANO. Modelo DISJ.SHB2-GII-050 <sup>h</sup>	10	20,95	209,50
<b>Total</b>				<b>63.765,00</b>

§1º. Na hipótese de bens importados, a cada aquisição será obrigatória a comprovação da origem do item adquirido e da quitação dos tributos de importação a eles referentes. (Decreto n. 7.174/2010, artigo 3º, inciso III).





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA

Os bens serão entregues na Seção Judiciária de Rondônia, no seguinte endereço: Av. Presidente Dutra, 2203, Baixa da União, Porto Velho/RO, CEP 76805-902.

A entrega deverá seguir todo o disposto nos itens 04 e 05 do Termo de Referência, destacando-se os abaixo:

§ 1. Prazo: 20 (vinte) dias corridos a partir da entrega da nota de empenho.

§ 2. Todas as despesas de frete/embalagem, impostos e encargos incidentes deverão ser incluídas no preço da proposta e em hipótese alguma poderão ser cobradas em separado.

§ 3. Os agentes do fornecedor, quando da entrega ou qualquer ocasião que se apresentarem nas dependências da Justiça Federal, deverão trajar roupas compatíveis com a sobriedade do ambiente, não permitidos shorts, camisetas cavadas, transparências, microssaias e etc., bem como, deverão se apresentar com equipamentos de segurança individual (EPI) adequados ao produto a ser entregue.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor do item ou grupo poderá ser convidado a fornecer os bens a si adjudicados, no todo ou em parte, mediante emissão de nota de empenho e requisição de material pela Administração, observadas as condições fixadas neste instrumento e nas determinações contidas na legislação pertinente.

§1º. A contratação será sempre representada por nota de empenho, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento desta pela empresa, o que poderá ser realizado por *e-mail*.

§2º. Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes deste registro de preços o disposto no capítulo III da Lei n. 8.666/1993, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

## CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O fornecedor deverá proceder à entrega dos materiais objeto da presente Ata de Registro de Preços na quantidade solicitada pela Administração, respeitado o limite de 100%, e no prazo máximo contido na cláusula sétima, o qual será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

§ 1. A entrega da nota de empenho e outras comunicações poderão ser feitas por fax ou e-mail, através dos respectivos número e endereço fornecidos pela empresa detentora do registro de preços, sendo de sua responsabilidade manter atualizados os dados perante o órgão gerenciador.

§ 2. O recebimento do material será realizado provisoriamente no dia da entrega e, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de forma definitiva, pelo servidor responsável pela Seção de Material e Patrimônio, Semap, que fica incumbido de verificar as especificações e a qualidade dos produtos entregues e instalados conforme exigido no certame licitatório.

§ 3. O material será recusado se for entregue em desacordo com as especificações solicitadas e propostas, caso em que deverá ser substituído no prazo estipulado pela Administração, a ônus do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidade por atraso na entrega do material.

§ 4. Em caso de o material ser recusado este será devolvido ao fornecedor, que terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a retirada, contados da notificação formal da Justiça Federal, para fins de evitar o comprometimento do espaço do Almoarifado não se responsabilizando a Justiça Federal pela guarda, armazenamento e danos aos bens rejeitados após esse prazo.

§ 5. O material, quando do fornecimento, deverá estar em perfeito estado, sem manchas, amassados, riscos ou arranhados, não apresentando quaisquer danos ou alterações.

§ 5. Será de responsabilidade do fornecedor o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas de danos causados aos órgãos participantes desta Ata de Registro de Preços ou a terceiros, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preços.

§6. Não serão aceitos reaproveitamento de painéis e perfis de outros serviços executados pela empresa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de depósito em conta-corrente do fornecedor, mediante apresentação da nota fiscal, até o 10º (décimo) dia útil após o ateste da referida nota, pelo gestor da Ata.

§ 1. O recebimento e a aceitação dos materiais serão atestados pelo gestor da Ata, no corpo da nota fiscal (verso ou anverso), sendo esta condição indispensável a que se processe o pagamento.

§ 2. O gestor da Ata deverá atestar a nota no dia da aceitação do material, ressalvado o disposto no §3º da Cláusula Nona desta Ata de Registro de Preços, ou o atraso na apresentação da nota fiscal corretamente preenchida.

§ 3. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

O valor dos encargos moratórios será calculado pela fórmula:

$I \times N \times VP = EM$ , onde:

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (6/100/365);

N = Números de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor do pagamento em atraso;

EM = Encargos moratórios devidos





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

---

§ 4. Entende-se como data de efetivação do pagamento, a data de recebimento da Relação de Ordens Bancárias Externas (RE) correspondentes ao pagamento, pelo Banco do Brasil S.A.

§ 5. O prazo para pagamento ficará interrompido enquanto houver pendências de responsabilidade do contratado.

§ 6. No texto da nota fiscal ou DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica) deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

- a) Descrição do material entregue, com sua quantidade, valor unitário e total;
- b) O número do processo que deu origem à contratação e o número da nota de empenho;
- c) Nome do banco, agência e número da Conta-corrente para depósito; e
- d) Informação de opção pelo Simples Nacional se for o caso, cuja aceitação estará condicionada à apresentação da declaração prevista na IN/RFB n. 1.234/2012, alterada pela IN n. 1.244/2012.

§1. Caso haja erro na nota fiscal, recusa do produto ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a referida ficará pendente e o pagamento será susinado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

§ 2. A Contratante poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Edital.

§ 3. Ficam sob inteira responsabilidade da contratada, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido a falta de informação ou de atualização dos dados bancários.

§ 4. A contratante não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero.

§ 5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista na IN/SRF n. 1.234/2012 e suas alterações.





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada nas hipóteses previstas no Decreto n. 7.892/2013. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, exceto as alterações de preço solicitadas pelo fornecedor para redução de preço registrado, as quais poderão ser efetuadas por meio de apostilamento.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Sujeitam-se às penalidades descritas nesta cláusula, decorrentes das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/1993, arts. 86 e 87, e na Lei 10.520/2002, art. 7º, o fornecedor contratado em decorrência da presente Ata e respectivo pregão, que incidir em:

- a) Recusa em aceitar o contrato;
- b) Atraso na execução do contrato;
- c) Inexecução parcial ou total do contrato;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude durante a execução do contrato.

§ 1. Recusa em aceitar o contrato é a recusa em receber ou retirar a nota de empenho. Pena: multa de 20% (vinte por cento) do valor empenhado ou suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo período de 2 (dois) anos.

§ 2. Atraso na execução do contrato relativo à entrega de material. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens em atraso, por dia de atraso. Conforme item 5,11 do termo de referência.

§ 3. Atraso na execução do contrato relativo à substituição de material recusado. Pena: multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor dos bens com defeito por dia de atraso.

§ 4. Inexecução do contrato pela não entrega de material, caracterizada pelo atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias ou declaração do fornecedor. Pena: 20% (vinte





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

por cento) do valor do material não entregue e impedimento de licitar e contratar com a União pelo período de até 5 (cinco) anos.

§ 5. Apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Pena: impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata, ou da aplicação das demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93.

§ 6. As sanções serão aplicadas para faltas não justificadas, ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório, na forma da lei.

§ 7. As multas deverão ser recolhidas através de Guia de Recolhimento da União (GRU), emitida pela contratante, no prazo de 05 (cinco) úteis dias a contar da intimação, podendo a Justiça Federal descontá-las, na sua totalidade, de nota fiscal ou saldo remanescente, caso existam.

§ 8. O fornecedor, quando não puder cumprir os prazos estipulados para atender total ou parcialmente os contratos decorrentes desta Ata, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

§ 9. O valor total das multas aplicadas na vigência da Ata, excetuadas as indenizações por perdas e danos, não ultrapassará 20% (vinte por cento) do valor total registrado.

§ 10. A aplicação de penalidade será precedida de prazo para o fornecedor apresentar defesa prévia, não inferior a 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do artigo 109 da Lei n. 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) À pedido do fornecedor, devidamente comprovado e deferido pela Administração, os preços registrados tornarem-se inexequíveis; ou
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, ou no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002.

§ 1. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados através de despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA**

§1º. Os materiais fornecidos mediante a presente ARP terão garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento, contra defeitos de fabricação, inclusive uso de material inadequado a suportar o peso dos materiais a que se destinam. Conforme item 5.7 do termo de referência

§2º. Em caso de defeito coberto pela garantia, a substituição das peças deverá ser efetuada sem prejuízo aos serviços da Justiça Federal, mediante agendamento entre o comprador, através da Seção de Material e Patrimônio da Seção Judiciária do Estado de Rondônia (SEMAP), e o fornecedor.

§3º. O conserto ou substituição do material em decorrência de defeito coberto pela garantia deverá ser realizado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, ou o fornecedor deverá substituí-lo sob pena de caracterizar inexecução da garantia, punível na forma da cláusula décima terceira, alínea c.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**





PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE RONDÔNIA

Comissão de Elaboração de Editais e Contratos

Integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição: o Edital do Pregão Eletrônico n. XX/2015 -JFRO, bem como as propostas dos fornecedores.

§ 1º. Esta Ata de Registro de Preços será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, Seção 3, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, e divulgada integralmente no sítio [www.jfro.jus.br/licitacoes](http://www.jfro.jus.br/licitacoes).

§ 2º. As questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Porto Velho/RO, Seção Judiciária do Estado de Rondônia.

§ 3º. E para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, e por estarem as partes certas, justas e contratadas, de pleno acordo, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços em ambiente virtual SEI, para uma única finalidade de direito, a qual, depois de lida e achada conforme, segue assinada eletronicamente pelas partes contratantes, para que surta os efeitos legais

Porto Velho, 30 de dezembro de 2015.

Luzival Correia Ferreira

Diretor da SECAD em exercício

Francisco Camara Viana

Representante Legal

**José F. Câmara Viana**  
Diretor de Operações  
Matr.: CBO 1231-05







A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma da lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em [www.jfro.jus.br](http://www.jfro.jus.br), link transparente:

PROCESSO SEI: 0001956-81.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 30/2015. OBJETO: Fornecimento de cadeiras diversas.

ARP n. 19/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 28.12.2015 a 27.12.2016. FORNECEDOR: HGC Taveira Comércio de Móveis EIRELI - EPP. CNPJ: 05.258.798/0001-90. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 28.500,00.

ARP n. 20/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 28.12.2015 a 27.12.2016. FORNECEDOR: Euroline LTDA - EPP. CNPJ: 13.622.580/0001-09. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 69.999,00.

ARP n. 21/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 28.12.2015 a 27.12.2016. FORNECEDOR: S. A. Comércio e Representações Ltda. CNPJ: 05.976.162/0001-83. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 39.100,00.

A União, por intermédio da Justiça Federal de 1ª Instância - Seção Judiciária de Rondônia, CNPJ: 05.429.264/0001-89, na forma da lei decide registrar as seguintes Atas de Registro de Preços (ARP), cujas íntegras estão publicadas em [www.jfro.jus.br](http://www.jfro.jus.br), link transparente:

PROCESSO SEI: 0001291-65.2015.4.01.8012. PREGÃO ELETRÔNICO: 37/2015. OBJETO: Fornecimento de materiais elétricos e complementos.

ARP n. 22/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 30.12.2015 a 29.12.2016. FORNECEDOR: SRP - Comercial de Materiais em Geral Ltda - ME. CNPJ: 72.346.182/0001-68. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 14.000,00.

ARP n. 23/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 30.12.2015 a 29.12.2016. FORNECEDOR: ACF Silva - Comércio de Materiais Elétricos - ME. CNPJ: 22.726.626/0001-12. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 2.750,89.

ARP n. 24/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 30.12.2015 a 29.12.2016. FORNECEDOR: SERV & MAQ Comércio e Serviços Ltda - EPP. CNPJ: 12.981.327/0001-70. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 179,40.

ARP n. 25/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 30.12.2015 a 29.12.2016. FORNECEDOR: WCF Brilhante - ME. CNPJ: 03.740.900/0001-63. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 1.000,00.

ARP n. 26/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 30.12.2015 a 29.12.2016. FORNECEDOR: WZ União Montagem e Instalações Industriais Ltda. CNPJ: 08.772.301/0001-45. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 2.134,05.

ARP n. 27/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 30.12.2015 a 29.12.2016. FORNECEDOR: Lig Soluções Empresariais Integradas Ltda. CNPJ: 73.858.524/0001-91. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 63.765,00.

ARP n. 28/2015. VIGÊNCIA DA ATA: 30.12.2015 a 29.12.2016. FORNECEDOR: Hilgerl & CIA Ltda. CNPJ: 22.881.858/0001-45. VALOR GLOBAL TOTAL: R\$ 3.696,11.

LUZIVAL CORREIA FERREIRA  
Diretor da Secretaria Administrativa  
Em exercício.

### SEÇÃO JUDICIÁRIA EM TOCANTINS DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA

#### EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato 03/2016. PAe 2372-43.2015.4.01.8014. CONTRATANTE: Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Tocantins. CONTRATADA: R & G Estilo Ativo Ltda-ME, CNPJ nº 12.382.874/0001-30. OBJETO: Execução de serviços de ginástica laboral para servidores e juizes da Justiça Federal, em Palmas-TO. VALOR MENSAL: R\$998,09. EMPENHO: 2016NE00984. VIGÊNCIA: 23/02/2016 a 23/08/2016. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 23/02/2016. SIGNATÁRIOS: Ricardo Antonio Nogueira Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa - pela Contratante e Rogério Perina, Sócio-Administrador - pela Contratada.

### 2ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO DIRETORIA DO FORO SECRETARIA-GERAL SUBSECRETARIA DE MATERIAL E PATRIMONIO

#### EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Contratada: Dilmar Comércio De Materiais Elétricos Ltda; PROC. Nº: EOF2016/57.01; OBJ.: chave seccionadora; TL: dispensa; PT: 02061056942570001; ED: 339030; NE Nº: 2016NE000240; data: 23/02/2016; valor: R\$ 3.427,34.

### 3ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA EM SÃO PAULO DIRETORIA DO FORO

#### EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Termos Aditivos - Extrato

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: PLANSUL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA EIRELI (CNPJ nº 78.533.312/0001-58). Processo SEI nº 0002360-82.2013.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2011. Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04.498.28.16. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, sujeitando-se os contratantes aos ditames dessa Lei, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Decreto nº 2.271/97, Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, MPOG. Data de assinatura: 29/01/2016. Vigência: período de 01/02/2016 a 31/07/2016. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 01/02/2016 a 31/07/2016. Valor Total: R\$4.853.966,46. Recursos Orçamentários: O valor correspondente ao exercício de 2016 será empenhado oportunamente. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, Sr. Rafael Beda Gualda (Procurador).

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: GLOBAL SUL COMÉRCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA. - ME (CNPJ nº 07.842.476/0001-19). Processo SEI nº 0002861-36.2013.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2011. Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04.502.24.16. Fundamentação Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, sujeitando-se os contratantes aos ditames dessa Lei, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 5.450/2005, Instrução Normativa nº 02/2008 e suas alterações, MPOG. Data de assinatura: 29/01/2016. Vigência: pelo período de 01/02/2016 a 31/07/2016. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário e de seus aditamentos, pelo período de 01/02/2016 a 31/07/2016. Valor Total: R\$915.267,78. Recursos Orçamentários: O valor correspondente ao exercício de 2016 será empenhado oportunamente. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, Sr. Alexandre Vaillant Monteiro (Sócio-Administrador).

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: OFOS - TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. - EPP (CNPJ nº 72.024.599/0001-04). Processo SEI nº 0006844-09.2014.4.03.8001. Modalidade: Tomada de Preços nº 01/2014. Espécie: TERMO ADITIVO Nº 04.615.11.16. Fundamentação Legal: art. 57, caput, § 1º, inciso VI, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações. Data de assinatura: 03/02/2016. Vigência: o prazo de vigência do Contrato originário fica prorrogado até 29/04/2016. Objeto: alteração da razão social da CONTRATADA para que passe a constar OFOS - TECNOLOGIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS CONTRA INCÊNDIOS LTDA. - EPP; prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário, pelo período de 81 (oitenta e um) dias. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, Sr. Othon Fernandes de Oliveira e Silva Júnior (Sócio-Administrador).

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: ZN ENGENHARIA LTDA. (CNPJ nº 00.346.953/0001-06). Processo SEI nº 0012072-62.2014.4.03.8001. Modalidade: Concorrência nº 002/2012. Espécie: TERMO ADITIVO Nº 06.034.11.16. Fundamentação Legal: art. 57, § 1º, inciso I da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e alterações. Data de assinatura: 01/02/2016. Vigência: o prazo de vigência do Contrato originário fica prorrogado até 25/07/2016. Objeto: formalização da suspensão dos prazos de execução e de vigência; e prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Contrato originário. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, Sr. Newton Ferraro Júnior (Diretor).

Ata de Registro de Preços

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: TELEFÔNICA BRASIL S.A. (CNPJ nº 02.558.157/0001-62). Processo SEI nº 0004909-94.2015.4.03.8001. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 121/2015- RP. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.926.10.15. Fundamentação Legal: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/05; 7.892/13; e nº 6.204/07, e Lei Complementar nº 123/06. Data de assinatura: 30/12/2015. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Objeto: consiste no Registro de Preços para contratação de Serviço Telefônico Fixo-Comutado (STFC), na modalidade Linha Direta Analógica (LINA), com identificação de chamadas, compreendendo os serviços de chamada local para terminais fixos e móveis (VC1). Valor total: R\$53.668,16. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, o Sr. Claudio Ribeiro De Jesus (Gerente de Vendas) e pelo Sr. Flavio Cintra Guimarães (Gerente de Vendas). Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: TECNOSET INFORMÁTICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 64.799.539/0001-35). Processo SEI nº 0014213-23.2015.4.03.8000. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 097/2015- RP. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.930.10.16. Fundamentação Legal: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/05; 7.892/13; e nº 6.204/07, e Lei Complementar nº 123/06. Data de assinatura: 10/02/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Objeto: aquisição de impressoras e cartuchos. Valor total: R\$323.144,40. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, o Sr. Vanderlei Antonio Da Silva (Procuradora).

Contratante: JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (CNPJ nº 05.445.105/0001-78). Contratada: IMPLY TECNOLOGIA ELETRÔNICA LTDA. (CNPJ nº 05.681.400/0001-23). Processo SEI nº 0015425-16.2014.4.03.8000. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2015- RP. Espécie: Ata de Registro de Preços nº 12.932.10.16. Fundamentação Legal: Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, Decretos nº 5.450/05; 7.892/13; e nº 6.204/07, e Lei Complementar nº 123/06. Data de assinatura: 15/02/2016. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Objeto: aquisição de Terminais de Autoatendimento. Valor total: R\$1.095.591,00. Assinam, pela Contratante: Dra. Giselle de Amaro e França (Juíza Federal Diretora do Foro) e, pela Contratada, o Sr. Tironi Paz Ortiz (Diretor Presidente).

### 4ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTA CATARINA

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 6/2016 - UASG 090019

Nº Processo: 4917412054048002 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de controladores microprocessados para utilização no sistema de automação central para o prédio-sede da Seção Judiciária de Santa Catarina, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições dispostas no anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 26/02/2016 de 13h00 às 17h59. Endereço: Rua Paschoal Apostolo Pitsica n 4810 Agronomica FLORIANOPOLIS - SC ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/090019-05-6-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2016 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 11/03/2016 às 13h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

ROGERIA RAMOS  
Pregoeira

(SIDEAC - 25/02/2016) 090019-00001-2016NE000040

### DIRETORIA DO FORO SECRETARIA ADMINISTRATIVA NÚCLEO DE APOIO ADMINISTRATIVO SEÇÃO DE CONTRATOS

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2016

PA nº 0005198-94.2015.4.04.8002; Pregão nº 21/2015; EMPRESA: TELESYSTEM TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME; CNPJ nº 10.381.737/0001-55; Objeto: fornecimento de equipamentos de gravações de imagens, conectores, switch, injetores e gravadores de vídeo, para a Justiça Federal de Santa Catarina. Vigência: de 24-02-2016 até 07-07-2016. Preço total: R\$ 282.432,00. Dotação orçamentária: PT 085308, ND 449052 / 339030 / 449052, NE 2015NE002549 / 2015NE002550 / 2015NE002551, todas de 18-12-2015. Assinatura: 24-02-2016.

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º Aditivo Ao Contrato Nº 01/2014  
PA nº 0005522-55.2013.4.04.8002; Contratada: ESTEC TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA; CNPJ Nº 03.079.552/0001-25; Objeto: prorrogação do contrato até 19/02/2017, exclusivamente quanto à prestação de serviços remotos de suporte técnico; Dispositivo Legal: art. 57, II, da Lei nº 8.666/93; Dotação Orçamentária: PT 085322, ED 339039, NE 2016NE000365, de 16/02/2016. Assinatura: 19/02/2016, Jairo Gilberto Schäfer, Juiz Federal Diretor do Foro.

### 5ª REGIÃO SEÇÃO JUDICIÁRIA DE PERNAMBUCO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 2/2016 - UASG 090009

Nº Processo: 29/2016 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços de Água mineral acondicionada em garrafão de polipropileno contendo no mínimo 19,5 litros. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/02/2016 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h30. Endereço: Av. Recife, 6250. Jiquiá . Recife Pe Jiquiá - RECIFE - PE ou [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)/edital/090009-05-2-2016. Entrega das Propostas: a partir de 26/02/2016 às 09h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 10/03/2016 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

JOAO BATISTA OLIVEIRA DA CUNHA  
Pregoeiro

(SIDEAC - 25/02/2016) 090009-00001-2016NE000180